



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

DIRETRIZ TÉCNICA OPERACIONAL

COMPETIÇÕES FNF TEMPORADA 2022.1

Data da publicação: 03/01/2022.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

INTRODUÇÃO

Esta Diretriz Técnica tem como objetivo detalhar e regulamentar os conceitos empreendidos no “GUIA MÉDICO DE SUGESTÕES PROTETIVAS PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES DO FUTEBOL BRASILEIRO”, doravante denominado GUIA, em seu item 13 – Fase de Competições, dentro do escopo das competições coordenadas pela FNF tendo como foco exclusivo a operação da partida. O início e reinício das competições coordenadas pela FNF, bem como a aplicação deste documento, se darão em estrito alinhamento com as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde do Brasil e das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. Esta Diretriz Técnica se torna parte integrante do Regulamento Específico de cada competição a ser iniciada ou reiniciada sob coordenação da FNF em 2022, permanecendo em vigor, em razão da pandemia da Covid-19, enquanto houver necessidade.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

CONCEITOS

□ PARTIDAS

As medidas aqui estabelecidas levam em consideração que a retomada do futebol se dará com público. Qualquer alteração nesse quadro será devidamente comunicada e este documento será ajustado se necessário for. Todas as partidas serão realizadas com acesso restrito ao campo de jogo e vestiários, limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio no dia do jogo, atletas das equipes e respectivas comissões técnicas, além da equipe de arbitragem, delegados da partida e equipe de controle de dopagem quando houver solicitação.

□ QUANTITATIVO LIMITE DE PROFISSIONAIS

Deverá obedecer a um quantitativo limite de profissionais atuando em cada uma das três áreas

sensíveis descritas abaixo:

ZONA 1

CAMPO

- Campo de jogo
- Entorno
- Área técnica

ZONA 2

COMPETIÇÕES

- Túnel de acesso
- Vestiários
- Corredores de acesso aos vestiários
- Sala de Coletiva

ZONA 3

ESTÁDIO

- Estacionamento
- Arquibancadas
- Cabines e tribuna de imprensa Camarotes



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

□ QUANTITATIVO MÁXIMO DE PESSOAS DE CADA
ÁREA EM CADA GRUPO

FEDERAÇÃO	8
DELEGADO	1
FINANCEIRO	1
STAFF	6

ARBITRAGEM	5
ÁRBITROS DE CAMPO	4
ASSESSOR DE ARBITRAGEM	1

CLUBES-DELEGAÇÃO	108
ATLETAS MANDANTE	23
ATLETAS VISITANTE	23
COMISSÃO TÉCNICA MANDANTE	6
COMISSÃO TÉCNICA VISITANTE	6
CHEFE DELEGAÇÃO MANDANTE	1
CHEFE DELEGAÇÃO VISITANTE	1
ROUPARIA MANDANTE	3
ROUPARIA VISITANTE	3
DIRIGENTE MANDANTE	5



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

DIRIGENTE VISITANTE	5
ANALISTA DE DESEMPENHO MANDANTE	2
ANALISTA DE DESEMPENHO VISITANTE	2
COMUNICAÇÃO MANDANTE	4
COMUNICAÇÃO VISITANTE	4
SEGURANÇA MANDANTE	3
SEGURANÇA VISITANTE	3
STAFF MANDANTE	7
STAFF VISITANTE	7

SERVIÇO DE CAMPO 10

SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA (UTI MÓVEL)	4
GANDULA	6
MAQUEIRO	2



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

IMPrensa	48
SCOUT	02
JORNAIS/SITES/TVs NÃO DETENTORAS	15
FOTÓGRAFOS	7
RÁDIO	24

ESTÁDIO	19
ADMINISTRADOR	1
GRAMADO	2
SEGURANÇA/STEWARD	10
ELETRICISTA/ BOMBEIRO HIDRÁULICO	1
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	5

FORÇA PÚBLICA	11
POLÍCIA MILITAR	6
BOMBEIRO	5



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

TESTAGEM E CONTROLE

- Fica a Cargo de cada clube responsabilidade realização dos exames tipo RT-PCR e apresentação dos seus resultados perante a junta médica da FNF.
 - O clube deverá realizar exames nos 23 atletas relacionados e comissão técnica.
 - O clube deverá cadastrar junto a federação o laboratório que realizará seus exames com a documentação exigida pela junta médica da FNF.
 - NÃO SERÁ PERMITIDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTRA PROVA, UMA VEZ TESTADO POSITIVO DEVERÁ CUMPRIR O ISOLAMENTO IMPRETERIVELMENTE DE 10 DIAS DA COLETA DO EXAME.**
 - Caso o clube não faça cumprir o isolamento será aplicada uma multa no valor de 5.000,00 reais por membro que não cumprir o isolamento.
 - Os exames terão a validade de 96 horas.
 - Será aceito na primeira rodada de cada campeonato os exames do tipo sorologia com detecção de IGG e IGM com os quantitativos (O método a ser utilizado: quimiluminescência).
 - É de responsabilidade do clube os custos dos exames.
 - A fim de que os testes sejam conduzidos com a maior objetividade e eficiência possível, evitando-se repetições desnecessárias, os Departamentos Médicos dos clubes deverão enviar à Comissão Médica relação contendo os nomes dos atletas e membros da Comissão Técnica com os respectivos tipos dos testes realizados, resultados, datas e, principalmente, ressaltando os que foram detectados com rT PCR SARS - Cov 2 + e com a presença de IgG
+ não será necessário repetir o exame por 6 meses. Apesar de a Covid -19 ser uma doença de notificação compulsória, o sigilo médico será observado.
 - Todo clube deverá ter um médico membro de sua comissão técnica, conforme prevê o artigo do Regulamento Geral das Competições.
 - Todo atleta e/ou Treinador que tiver resultado positivo para o teste RT-PCR será descredenciado, até a liberação do credenciamento pela Comissão Médica da FNF.
 - A dinâmica dos testes poderá ser modificada de acordo com a evolução da pandemia ou de novas evidências científicas.
 - Nos acessos principais de cada estádio, serão montadas estruturas temporárias para controle de acesso (check-points) com objetivo de aferir a
- Av. Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova, Natal, RN, Edifício Tawfic Hasbun, Sala 101, CEP: 59063-200. CNPJ: 11.941.077/0001-82 – Tels.: (84) 3211-6717 / (84) 3611-1208



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

- temperatura corporal de todos os profissionais que adentrarem ao estádio.
- Interpretação prática dos exames moleculares e sorológicos com sintomas relacionados e significados.

Sintomas	RT PCR	IGM / IGA	IGG	Significados
SIM	(-)	(-)	(-)	Outras viroses, falso negativo ou janela imunológica.
SIM	(+)	(-)	(-)	Doença Ativa
SIM	(+)	(+)	(-)	Doença Ativa
SIM	(+)	(+)	(+)	Doença Ativa
SIM	(+)	(-)	(+)	Doença Ativa
NÃO	(+)	(-)	(-)	Infecção assintomática
NÃO	(+)	(+)	(-)	Infecção assintomática
NÃO	(+)	(-)	(+)	Infecção assintomática
NÃO	(+)	(+)	(+)	Infecção assintomática
NÃO	(-)	(+)	(+)	Infecção assintomática previa
NÃO	(-)	(+)	(-)	Provável falso positivo, repetir com 19 dias
NÃO	(-)	(-)	(+)	Infecção previa não transmitindo
NÃO	(-)	(-)	(-)	Susceptível

Vacina

- O membro que vacinou-se de dose única fica exime por 6 meses da realização dos exames após 28 dias a aplicação da dose, desde que não apresente nenhuns sintomas dos quadros virais
- O membro que vacinou-se de dose dupla fica exime da realização dos exames por 6 meses após 14 dias a aplicação da 2ª dose, desde que não apresente nenhuns sintomas dos quadros virais.
- E de responsabilidade do clube a apresentação do cartão vacinação no sistema.

Av. Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova, Natal, RN, Edifício Tawfic Hasbun, Sala 101, CEP: 59063-200. CNPJ: 11.941.077/0001-82 – Tels.: (84) 3211-6717 / (84) 3611-1208



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RETORNO DE PÚBLICO AOS ESTÁDIOS

Autorizada a presença de público do estádio dividido em setores, podendo ser reduzido, suspenso ou elevado obedecendo a critérios emitidos pelo comitê científico do Governo do Estado.

- Com a carga de ingresso reduzida fica a cargo do clube definir as prioridades de venda dos ingressos disponíveis.
- O clube deve apresentar a FNF e demais órgãos competentes, o plano de setorização, acesso e demais contingentes operacionais conforme a demanda de cada jogo nas prévias reuniões de plano de ação.
- Será exigido a utilização de máscaras, álcool, e o distanciamento de 2 metros e demais medidas sanitárias que garantam o impedimento da propagação do vírus.
- O torcedor deverá adquirir o seu ingresso virtual através das plataformas disponibilizadas pelo clube mandante, o clube mandante deverá tomar as devidas medidas necessárias para que não haja aglomerações na comercialização de ingressos na bilheteria do estádio.
- O clube mandante deverá garantir ao torcedor o fácil acesso tanto na entrada quanto na saída a fim de evitar aglomerações nos portões, inclusive com a demarcação das filas de acesso observando a distância mínima de 1,5 metro (um metro e meio) entre cada pessoa.
- O clube mandante não poderá disponibilizar mesas em suas praças de alimentação devendo providenciar a elaboração de Kit's de alimentação individuais seguindo as normas sanitárias, devem ser vendidos em pontos estratégicos e volantes do estádio, evitando que o torcedor se desloque ao um ponto único de consumo, de preferência as vendas deverão ocorrer online.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

- Só será permitida a venda de ingresso para os torcedores que comprovarem que esteja com esquema vacinal para o combate ao corona vírus, com apresentação do comprovante de vacinação, no ato da compra, através do seu comprovante vacinal.
- É de responsabilidade do clube mandante conferir se o torcedor que comprou o ingresso e apresentou o seu certificado de vacinação no ato da compra e o mesmo que está adentrando ao estádio.
- Os jogos de competições nacionais envolvendo os clubes locais obedeceram aos mesmos critérios e demais medidas adotadas pelo protocolo científico e técnico da CBF.
- Fica permitido a entrada de menores de 12 anos desde que aja um novo decreto do Governo do estado permitindo a entrada em praças desportivas.

OPERAÇÃO

- A Equipe de Operação é diretamente ligada à FNF, e será responsável pela gestão dos procedimentos contidos nesta Diretriz. A equipe varia de acordo com a necessidade do estádio a partida.

CONTROLE DE ACESSO 1	Controle de acesso ao estádio com aferição de temperatura e conferência de listagem;
CONTROLE DE ACESSO 2	Controle da chegada e acesso dos times e distribuição de credenciais para delegações. Controle permanente do fluxo de pessoas na ZONA 2;
CONTROLE DE ACESSO 3	Controle de acesso ao campo, credencial ZONA 1;
CONTROLE DE ACESSO 4	Controle de acesso da imprensa e distribuição dos coletes. Suporte direto ao Supervisor de imprensa;
CONTROLE DE ACESSO 5	Exclusivamente responsável pelo controle permanente do fluxo de pessoas no campo. Função não aplicável nos Grupos B e C, sendo esta função e suas atribuições incorporadas ao Controle de Acesso 3 (C.A. 3).



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

- É obrigatório para acessar o estádio o uso de máscaras (com ou sem faceshields), mantendo-se no decorrer do trabalho o uso das máscaras e o distanciamento recomendado pelas autoridades de saúde. Perderá o direito de acesso ou permanência no estádio o profissional que não atender tais determinações.
- As máscaras (com ou sem face shields) e luvas são de uso pessoal e cada profissional é responsável pelo seu próprio material.
- Deverá ser disponibilizado álcool em gel em toda sala, todos os vestiários, no banco de reservas e na mesa do 4º árbitro. O clube mandante será responsável por todo álcool em gel e álcool 70% previstos neste documento.
- Em caso de desrespeito às normas estabelecidas por parte do credenciado, a equipe da FNF poderá retirar a credencial e exigir que a pessoa se retire da área de competições ou campo de jogo.
- A reunião para elaboração do plano de ação de cada partida contará com um representante da FNF, CLUBE MANDANTE, CLUBE VISITANTE E ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁDIO, que deverá repassar todo o conteúdo desta Diretriz e definirão em conjunto com as autoridades locais, os fluxos, acessos, bloqueios e gestão do entorno do estádio.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

PRÉ-JOGO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO E CONTROLE DE ACESSO (FEDERAÇÃO, ESTÁDIOS, SERVIÇOS E FORÇA PÚBLICA)

Todas as pessoas a serviço, dentro dos quantitativos previstos, deverão estar devidamente credenciadas para a referida partida, a fim de que seja autorizado seu acesso às áreas sensíveis.

- O simples porte da credencial não garante o acesso. O profissional deverá estar liberado no sistema de credenciamento para atuar na partida em questão.
- O credenciamento deverá ser solicitado até 2 (dois) dias úteis antes de cada partida.
- Uma vez em posse da credencial, cada indivíduo ao ser escalado para atuar em uma partida por seu contratante (Federação, Estádio etc.), deverá ter esse acesso liberado a fim de que o controle de acesso da FNF para a partida possa reconhecer a credencial e autorizar a respectiva entrada.
- Todos os indivíduos a serviço serão submetidos ao controle de temperatura corporal antes de adentrar ao estádio.
- O responsável pelos funcionários que chegarem ao estádio antes da montagem dos check-points, deverá conduzir sua equipe para a aferição de temperatura até 2 (duas) horas antes do início da partida, quando os check-points estiverem operando.
- Em caso de temperatura acima de 37°C, a pessoa será impedida de acessar o estádio e deverá ser imediatamente encaminhada à avaliação médica.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

DELEGAÇÕES

- Em consonância como GUIA, o início do credenciamento de cada membro das duas delegações se dará via plataforma “GESTÃO WEB”. Que deverá ser realizada até 24 horas antes da partida. A lista gerada na pré-escala será o documento que liberará o acesso dos membros das delegações ao estádio, limitados a 54 pessoas. Na chegada ao estádio o Supervisor do clube deverá levar em mãos a lista final que deverá ser a mesma que estará em posse do Coordenador/Supervisor da FNF. Em caso de substituições de última hora, o Supervisor deverá levar o inquérito exame impresso daquele membro não constante da pré-escala finalizada e todos os documentos deverão ser assinados pelo médico do jogo na chegada ao estádio. Entende-se por comitiva oficial de cada equipe todos os veículos com acesso à Zona 2 limitados a 1(um) ônibus, 1(uma) van- rouparia e 3(três) veículos executivos por equipe;
- O limite de pessoas por comitiva oficial, incluindo a delegação, será de 54 (cinquenta e quatro) para os três grupos de competições;
- Todos os indivíduos de cada delegação serão submetidos ao controle de temperatura corporal antes de adentrar ao estádio.
- Em caso de temperatura acima de 37°C, a pessoa será impedida de acessar o estádio e deverá ser imediatamente encaminhada à avaliação médica.

ARBITRAGEM

- Em consonância com o GUIA, o credenciamento da equipe de arbitragem se dará via plataforma “Gestão Web” como envio, sobre possibilidade da Comissão de Arbitragem da FNF, do inquérito epidemiológico de toda a equipe de arbitragem.
- A comissão de arbitragem irá regulamentar todo o protocolo de atuação e prevenção em cartilha própria;
- Todos os indivíduos da equipe de arbitragem serão submetidos ao controle de temperatura corporal antes de adentrar ao estádio.
- Em caso de temperatura acima de 37°C, a pessoa será impedida de acessar o estádio e deverá ser imediatamente encaminhada à avaliação médica.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

IMPREENSA

- Todas as pessoas a serviço do detentor dos direitos de transmissão da competição, jornais/sites, rádios e fotógrafos deverão estar devidamente credenciadas para a referida partida, a fim de que tenham autorizado seu acesso ao estádio.
- Antes do reinício do Campeonato Estadual 2022, todos os veículos interessados em obter acesso às partidas da competição deverão regularizar o veículo através da ACERN.
- A simples solicitação de credenciamento não garante o acesso ao estádio. O profissional deverá confirmar resposta o credenciamento junto a ACERN para atuar na partida desejada.
- O credenciamento deverá ser solicitado até 2 (dois) dias úteis antes de cada partida.
- O acesso dos profissionais de imprensa em cada grupo obedecerá aos critérios abaixo:

Jornais, sites e TVs não detentoras:

1. O credenciamento será feito no site da FNF e aprovado pela FNF/ACERN;
2. O acesso se dará a partir de 2 (duas) horas do horário marcado para início da partida, se encerrará 30 (trinta) minutos antes do início da partida e ocorrerá em portão previamente indicado pela FNF.
3. A permanência no local será permitida até 1 (uma) hora após o término da partida. Em caso de disputa de pênaltis, o prazo se inicia após a última cobrança.
4. Não haverá acesso a estrutura interna (sala de mídia, zona mista, sala de coletiva, etc).

Rádios:

1. O credenciamento será feito no site da FNF e aprovado pela FNF/ACERN;
2. O acesso se dará a partir de 2 (duas) horas do horário marcado para início da partida, se encerrará 30 (trinta) minutos antes do início da partida e ocorrerá em portão previamente indicado pela FNF.
3. A permanência no local será permitida até 1(uma) hora após o término da partida. Em caso de disputa de pênaltis, o prazo se inicia após última cobrança.
4. Não haverá acesso estrutura interna (sala de mídia, zona mista, sala de coletiva, etc).
5. Se a presença prévia de 1(um) técnico for necessária para a instalação de equipamento na arquibancada, este deverá deixar o local antes da chegada



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

do profissional que trabalhará na cobertura da partida. Tal técnico também deverá estar credenciado e com o acesso previamente autorizado.

6. Não haverá Zona Mista.
7. Todos os indivíduos a serviço da imprensa serão submetidos ao controle de temperatura corporal antes de adentrar ao estádio.
8. O responsável pela transmissão deverá coordenar os funcionários da sua equipe que chegarem ao estádio antes da montagem dos check-points para fazerem a aferição de temperatura até 2 (duas) horas antes do início da partida, quando os check-points estiverem operando.
9. Em caso de temperatura acima de 37°C, a pessoa será impedida de acessar o estádio e deverá ser imediatamente encaminhada à avaliação médica.
10. Fica autorizado a entrada em campo de 6 reportares de Rádio previamente cadastrado e que esteja com o seu esquema vacinal completo no prazo de até 6 meses ficando distribuído os profissionais da seguinte forma: 3 atrás de cada trave obedecendo o distanciamento de 2 metros, em hipótese alguns estes profissionais poderão retirar a máscara de proteção e não poderão realizar entrevista antes, no intervalo e pós jogo.
11. Os profissionais que adentraram em campo deverão se posicionar com uma hora de antecedência antes da partida podendo inverter o lado apenas no intervalo.

Fotografia:

1. O credenciamento será feito no site da FNF e aprovado pela FNF/ACERN;
2. O acesso se dará a partir de 2 (duas) horas do horário marcado para início da partida, se encerrará 30 (trinta) minutos antes do início da partida e ocorrerá em portão previamente indicado pela FNF.
3. A permanência no local será permitida até 1 (uma) hora após o término da partida. Em caso de disputa de pênaltis, o prazo se inicia após a última cobrança.
4. Não haverá acesso a cabines de transmissão ou estrutura interna (sala de mídia, zona mista, sala de coletiva, etc).
5. Todos os indivíduos a serviço da imprensa serão submetidos ao controle de temperatura corporal antes de adentrar ao estádio.
6. Em caso de temperatura acima de 37°C, a pessoa será impedida de acessar o estádio e deverá ser imediatamente encaminhada à avaliação médica.
7. Fica autorizado a entrada em campo de 4 reportares de fotográficos previamente cadastrado e que esteja com o seu esquema vacinal completo no prazo de até 6 meses ficando distribuído os profissionais da seguinte forma: 2 atrás de cada trave obedecendo o distanciamento de 2 metros, em hipótese alguns estes profissionais poderão retirar a máscara de proteção.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

HIGIENIZAÇÃO:

- Todos os ambientes do estádio, em especial as Zonas 1 e 2, deverão ser higienizados até 4h antes do início da partida, com solução de água sanitária ou qualquer produto autorizado pela ANVISA;

Todas as salas do estádio, inclusive vestiários, deverão estar com as portas abertas para circulação de ar e disponibilizadas em todos os ambientes recipientes contendo necessariamente álcool 70% em gel ou equivalente, além de pias com água e sabão, se possível.

MONTAGENS

- As montagens de estruturas temporárias para transmissão, placas de publicidade, ações de marketing no campo ou nas arquibancadas e itens do protocolo de jogo, deverão se encerrar até 3 (três) horas antes de cada partida e deverão obter expressa e prévia anuência da FNF.
- Solicitações para ações de marketing deverão passar aos procedimentos, prazos e avaliação da FNF.

CHEGADA DAS EQUIPES

- As chegadas nunca poderão coincidir, quando utilizarem o mesmo acesso para acessar o estádio.
- Se possível utilizar caminhos de acesso distintos aos vestiários para equipes e arbitragem;
- O Coordenador da partida deverá estar em contato com o chefe da delegação de cada equipe a fim de organizar a chegada ao estádio;
- Ao chegarem ao estádio, o Coordenador entregará ao Representante de cada clube as credenciais para circulação na Zona 2.

VESTIÁRIOS

- O distanciamento mínimo conforme o GUIA deverá ser respeitado também no vestiário;
- O tempo limite de uma delegação inteira no vestiário deverá ser de no máximo 40 (quarenta) minutos;
- Máscaras (com ou sem face shields) deverão ser utilizadas por todos dentro do vestiário.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

- A fim de aperfeiçoar a gestão de uniformes, a Equipe de Arbitragem através do Delegado da partida em contato com os Supervisores irão definir previamente, os uniformes de cada equipe na partida utilizando o critério para que não aja conflito de cores.

PROTOCOLO DE ENTRADA EM CAMPO

- O protocolo de entrada no campo de jogo deverá respeitar a distância de 1 (um) metro entre cada atleta, sem a presença de crianças e representantes decampanhas publicitárias ou institucionais.
- O cumprimento tradicional entre os atletas não deverá ocorrer;
- Os participantes entram perfilados e se direcionam para o lado do campo designado em posição de início da partida. Ordem: arbitragem, mandante e visitante;
- A fim de que não seja necessário perfilamento dos atletas e equipes de arbitragem, com o objetivo de zelar pela saúde e segurança dos mesmos, preferencialmente não deverá haver a execução do Hino Nacional e Estadual, quando aplicável, antes das partidas;
- Os capitães de cada equipe deverão se encontrar com a equipe de arbitragem para sorteio de campo/bola (toss);
- Será adotado minuto de silêncio em todas as partidas até o final do Campeonato Estadual 2022.

GANDULAS

- Serão permitidos 6 (seis) gandulas por jogo;
- Deverão higienizar as mãos e bola com álcool 70% em spray ou equivalente após cada reposição de bola e lavar as mãos com água e sabão antes do início de cada tempo da partida;
- O uso de máscara (com ou sem face shields) é obrigatório.
- O preenchimento do inquérito epidemiológico de cada gandula é obrigatório e deverá ser preenchido pelo médico do clube mandante.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDESE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDESE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

MAQUEIROS

- Serão permitidos 2 (dois) maqueiros por jogo;
- Deverão higienizar as mãos e as macas com álcool 70% em spray ou equivalente após cada atendimento e lavar as mãos com água e sabão antes do início de cada tempo da partida;
- O uso de máscara (com ou sem face shields) e luvas é obrigatório.
- O preenchimento do inquérito epidemiológico de cada maqueiro é obrigatório e deverá ser preenchido pelo médico do clube mandante.

BANCO DE RESERVAS

- O banco de reservas somente poderá ser acessado por 18 (dezoito) profissionais de cada clube, de acordo com o RGC, sendo: 12 (doze) atletas suplentes e 6 (seis) membros da Comissão Técnica;
- Todos os integrantes do banco de reservas, exceto suplentes quando em aquecimento e o Treinador, deverão usar máscaras (com ou sem face shields);
- Todos os atletas deverão utilizar recipientes individuais para hidratação durante todo período em campo e nos vestiários, sendo proibido o compartilhamento dos mesmos.
- Quando sentados, a distância entre os atletas deverá ser de no mínimo 1 (um) metro.
- Se necessário for, para cumprir o distanciamento mínimo, cadeiras extras ao lado dos bancos de reserva serão adicionadas ou, quando aplicável, poderão ser utilizados os primeiros assentos da arquibancada, desde que haja fácil e seguro acesso ao campo de jogo.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

EQUIPE DE ARBITRAGEM

- Toda a equipe de arbitragem, exceto o árbitro e os dois assistentes, deverá usar máscara (com ou sem face shields);

ATLETAS EM CAMPO

- Recomenda-se que a comemoração dos gols seja individual e sem contato entre os atletas.
- Recomenda-se evitar o ato de cuspir no chão. A higiene nasal poderá ser realizada, se necessário, utilizando-se lenços descartáveis, que deverão estar disponíveis no banco de reservas, a serem descartados em local apropriado.
- Fica proibida a troca de brindes, flâmulas ou presentes entre os capitães;
- Fica proibida a troca de camisa entre atletas;
- Em partidas necessitem de parada médica, as mesmas ocorrerão aos 30 minutos de cada tempo com a duração de 2 (dois) minutos cada. Os
- atletas e o posicionamento dos recipientes de hidratação (garrafas ou copos) individual deverão respeitar o distanciamento de 1 (um) metro, e os recipientes posicionados ao longo da linha lateral.

PROTOCOLO DE INTERVALO

- A saída de campo, obrigatoriamente, deverá seguir a ordem de equipe visitante, equipe mandante e por fim a equipe de arbitragem.
- Caso o estádio possua túneis de acesso ao campo individual e exclusivo para as equipes ou arbitragem, a saída de campo poderá ocorrer fora da ordem supracitada.



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

PÓS-JOGO

SAÍDA DAS EQUIPES

- A saída das equipes respeitará a mesma sequência do intervalo.

OS CLUBES

- Os clubes deverão indicar um profissional de comunicação do clube, dentre os membros da delegação, para acompanhar as entrevistas previstas nessa diretriz.

COLETIVAS DE IMPRENSA

- As coletivas de imprensa serão apenas virtuais, em plataforma de videoconferência, com início até 30 (trinta) minutos depois do fim da partida e término em até uma hora após o apito final;
- A responsabilidade da gestão das coletivas será do profissional de comunicação de cada clube a quem incumbe, entre outras atribuições, o gerenciamento dos convites virtuais, perguntas, abertura e encerramento;



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL

FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06